



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1932, de 30 de junho de 2016

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DO SUBSÍDIO

Art. 1º. Os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina ficam fixados, para o mandato de 2017 a 2020, respeitadas as seguintes disposições e valores:

Parágrafo Único – Para o(a) Vereador(a), o subsídio mensal fica fixado em R\$2.200,00. (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. O Suplente de Vereador, quando convocado receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o término da substituição.

TÍTULO II DA REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 3º. O Vereador Presidente da Mesa Diretora, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

TÍTULO III DOS DESCONTOS

Art. 4º. Será descontado obrigatoriamente da remuneração dos Vereadores, o imposto sobre a renda e proventos e a contribuição



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

previdenciária, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a Legislação determinar.

§ 1º – As faltas poderão ser justificadas a critério da Mesa Diretora, a qual autoriza a Secretaria da Casa a proceder ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.

§ 2º – Não prejudicará o pagamento do subsídio do Vereador, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessões por falta de quorum, bem como, será pago integralmente o recesso parlamentar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recurso do orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti
Secretario Municipal de Administração